



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROAD Nº 9009/2022

TIPO DE EMPENHO: ordinário

CREDOR (a): Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda
CNPJ ou CPF: 06.132.270/0001-32

OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 12/6/2022, da assinatura para acesso à plataforma do serviço denominado "SOLLICITA", destinado à Coordenadoria de Licitações deste Tribunal, incluindo 01 (uma) licença anual e 22 (vinte e duas) orientações jurídicas, 3 (três) mentorias técnicas, 2 (dois) usuários administradores previamente cadastrados (acesso a orientações jurídicas) e acesso ilimitado a usuários padrão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$15.700,00.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação como uma inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos: a) o objeto supracitado constitui solução viável para suprir, de forma mais completa, as necessidades de atualização e aperfeiçoamento da Coordenadoria de Licitação (documento 1); b) a Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda é a única fornecedora, em âmbito nacional, do produto em epígrafe, conforme certidão de exclusividade, doc. 7, fls. 10; c) o valor da contratação é idêntico ao praticado a outros órgãos, conforme documento 4, fls. 13 e 14; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, às fls. 20 a 24, doc. 7; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1.993. Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 19 de maio de 2022.

(a) ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração